

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CARGO/ESPECIALIDADES: MÉDICO I PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÉDICO I (ANESTESIOLOGIA), MÉDICO I (CIRURGIA GERAL), MÉDICO I (CIRURGIA PLÁSTICA), MÉDICO I (CLÍNICA MÉDICA), MÉDICO I (ENDOSCOPIA), MÉDICO I (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA), MÉDICO I (HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA), MÉDICO I (INFECTOLOGIA), MÉDICO I (ONCOLOGIA), MÉDICO I (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA), MÉDICO I (PEDIATRIA), MÉDICO I (PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA), MÉDICO I (PSIQUIATRIA), MÉDICO I (PNEUMOLOGIA)

EDITAL Nº 010/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, instituída por meio da Resolução SS nº 175, de 25, publicada em D.O.E. de 26/11/2021, visando atender as deliberações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009 (atualizado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021), em seu Artigo 1º, § 1º e Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 15/10/2021, publicado no D.O.E. de 16/10/2021, regulamentada pela Resolução 162, de 26/10/2021, publicada no D.O.E. de 27/10/2021, republicada em 28/10/2021 e retificada em D.O.E. de 26/11/2021, objetivando suprir a necessidade de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **133 (cento e trinta e três) CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO – CTD**, para o cargo de **MÉDICO I**, conforme especialidades, quantidades, unidades e municípios relacionados no ANEXO IV deste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde e atendimento às situações urgentes e temporárias de excepcional interesse público, destinado às Coordenadorias e Unidades da Pasta.

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar até o limite de 12 (doze) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental, deliberada pelo Governador do Estado de São Paulo.

4 - Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, bem como jornada de trabalho, referentes ao cargo de **MÉDICO I**, regida pela Lei Complementar nº 1.193/2013, constam do ANEXO III deste edital, conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 - As atribuições do cargo, conforme respectivas especialidades, estão relacionadas no ANEXO V deste edital.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

1 - São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos para o cargo de **MÉDICO I** e respectivas especialidades e área de atuação, constam no ANEXO II deste edital.

2 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
- b) preencher a ficha de inscrição indicando o cargo/especialidade e a Unidade para a qual está se inscrevendo e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet;
- c) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), no período das 10h do dia 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021;
- d) o candidato deverá anexar os títulos um a um por meio de arquivo em formato PNG ou PDF, respeitando a especificação determinada na descrição do arquivo;
- e) após inserção dos títulos é obrigação do candidato conferir no campo **CONSULTA** se os arquivos estão de acordo com os anexos enviados, após envio dos arquivos não será possível realizar exclusão dos mesmos.

2.1 - Para o envio dos documentos/títulos especificados no Capítulo VII, o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos adiante:

2.1.1 - no “campo” denominado “**Experiência Profissional**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o(s) título(s)/documento(s) que corresponda(m) a esse tipo de título, através de declarações comprobatórias em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) data; e
- d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

2.1.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital;

2.1.3 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Instituto Zambini;

2.1.4 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

2.2 - No “campo” denominado “**Especialização**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Especialização”;

2.3 - No “campo” denominado “**Programa de Treinamento**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Programa de Treinamento”;

2.4 - No “campo” denominado “**Cursos de Capacitação**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Cursos de Capacitação”;

2.5 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição;

2.6 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;

2.7 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Zambini não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

2.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

2.9 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3 - O candidato deverá se inscrever para uma única especialidade e Unidade, portanto, não será possível realizar mais de uma inscrição para o presente certame.

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Anexar **LAUDO MÉDICO** por meio de arquivo em formato PNG ou PDF via *upload* no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), respeitando a especificação determinada na descrição do arquivo, dentro do período de inscrições de 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021;

2.2. Apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, do laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

2.2.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no ANEXO V deste edital;

3.1 - A contratação do candidato com deficiência fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde, conforme estipulado no item “1” do Capítulo XII deste edital. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena, assinalando campo correspondente na ficha de Inscrição, dentro do período de inscrições de 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - Durante o preenchimento da ficha de Inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada;

3.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na ficha de Inscrição que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

4 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação e, constatada a falsidade da

autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

5.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, terão sua fenotipia (aparência) verificada no momento da contratação de modo a ser confirmado a autodeclaração firmada pelo candidato no ato de inscrição;

5.1.1 - Somente os candidatos classificados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada terão sua fenotipia (aparência) averiguada;

5.2 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

5.2.1 - Para isso, o candidato deverá apresentar no ato da contratação, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

5.3 - Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores, no momento da contratação.

5.4 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos (aparência) do candidato e, caso subsistam dúvidas, o candidato deverá apresentar documento citado no subitem “5.2.1”, deste Capítulo.

7 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que

pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

8 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo simplificado é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

9 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

10 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

11 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Títulos apresentados;

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação de Títulos**.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição;

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pelo Instituto Zambini, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 22 de dezembro de 2021.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 22 de dezembro de 2021.

2.1 - Será atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos** aos títulos apresentados na seguinte conformidade:

MÉDICO I PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Curso de Especialização na área de **Epidemiologia** ou **Saúde Pública** ou **Equivalente**, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO: 1,0 (um) ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO: até 2,0 (dois) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Programa de Treinamento **em Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS**, conforme Portaria MS nº 1430 de 11/06/2018, publicada em DOU de 12/06/2018, com carga horária de 3.600 horas (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitem “2.9” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na área de **Infectologia** ou **Clínica Médica** ou **Medicina de Família e Comunidade** OU **Medicina Preventiva e Social**.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 5,0 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (ANESTESIOLOGIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 3,0 (três) pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre, em serviço de Pediatria.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 4,0 (quatro) pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (CIRURGIA GERAL) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (CIRURGIA PLÁSTICA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (CLÍNICA MÉDICA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ATLS (Suporte de Vida Avançado no Trauma)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 6,0 (seis) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (ENDOSCOPIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ALSO (Advanced Life Support Obstetrics)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (INFECTOLOGIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (ONCOLOGIA) - PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ATLS (Suporte de Vida Avançado no Trauma)** em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (PEDIATRIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **PALS (Pediatric Advanced Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **PALS (Pediatric Advanced Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na área de atuação para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (PSIQUIATRIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

MÉDICO I (PNEUMOLOGIA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.6” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação em **ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**, em validade na data da contratação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 (sete) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

2.2 - A classificação final será a somatória dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação;

2.3 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Avaliação de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de **10 (dez) pontos**;

2.4 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas;

2.5 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

2.6 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;

2.7 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

2.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

2.9 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso;

2.10 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional;

2.11 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 2.1 deste Capítulo serão desconsiderados;

2.12 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio);

2.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e/ou da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada;

2.14 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

4 - Os arquivos serão aceitos via upload pelo site www.zambini.org.br na ordem da titulação a ser enviada, devendo o candidato selecionar o campo do título: anexar os documentos, conferir e consultar sua situação, sob pena de não ter seus pontos computados.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **1,0 (um)** ponto na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado no Capítulo X e respectiva publicação das decisões emanadas pelo Instituto Zambini, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por Especialidade e Unidade e por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação por especialidade e Unidade: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

5 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6 - Serão desconsiderados para todos os efeitos, todos os documentos encaminhados fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Experiência Profissional;

1.3 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Cursos de Especialização;

1.4 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Programa de Treinamento EPISUS (para Médico I para atuar em Vigilância em Saúde) OU Cursos de Capacitação ACLS, ALSO, ATLS, PALS (para as demais especialidades);

1.5 - Maior idade (**até 59 anos**);

1.6 - Exercido a função de jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.6.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.6.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição ter exercido sua condição de jurado;

1.6.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função;

1.6.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.7 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

1.7.1 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de que comprove sua inscrição;

1.7.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contrato Por Tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) a participarem de sorteio que será realizado pelo Instituto Zambini para definição da ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério do Instituto Zambini, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I do referido Edital de Abertura.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas;

2.1 - O Instituto Zambini terá prazo de até 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item “2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item “1” deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pelo Instituto Zambini, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

XI - DA CONVOCAÇÃO

1- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Zambini não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas;

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicados pessoalmente pelo candidato no endereço da unidade para a qual se inscreveu;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - A comunicação por outras formas (telefone, telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

5 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo simplificado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quincuagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO V deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações

pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar o exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final;

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados em certames por ventura realizados nos correspondentes locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local/cidade diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão

da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a Unidade/cidade que efetivamente concorreu.

4 - Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO I

DATA - EVENTO

04/12/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

13/12/2021 a 22/12/2021– Período de Inscrição

22/01/2022 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos

23/01/2022 a 24/01/2022– Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos

05/02/2022 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS DO CARGO/ESPECIALIDADE:

CARGO: MÉDICO I PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Infectologia OU Clínica Médica OU Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social para a qual concorre;
- OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de Infectologia OU Clínica Médica OU Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social para a qual concorre.

CARGO: MÉDICO I

ESPECIALIDADES: ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PLÁSTICA, CLÍNICA MÉDICA, ENDOSCOPIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA INFECTOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, PNEUMOLOGIA.

- Graduação em Medicina;

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na **especialidade** para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na **especialidade** para a qual concorre.

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA.

- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na **especialidade** para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na **especialidade** para a qual concorre.

E

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na **área de atuação** para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na **área de atuação** para a qual concorre.

ANEXO III

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO I

JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 3.291,30 (três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 4.160,70 (quatro mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), conforme legislação vigente.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE VAGAS, UNIDADES, ENDEREÇOS E MUNICÍPIOS:

MÉDICO I PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ANDRADINA	CCD	SUBGRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARAÇATUBA	Rua Santa Terezinha, nº 1022 - Centro	1	1	0
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARAÇATUBA - GVE XI	Rua Bagaçu, nº 380 - Vila São Paulo	1	1	0
ARARAQUARA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARARAQUARA - GVE XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	1	1	0
ASSIS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ASSIS - GVE XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia	1	1	0
ASSIS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ASSIS - GVS XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia	1	1	0
BARRETOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BARRETOS - GVE XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - Centro	1	1	0
BARRETOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BARRETOS - GVS XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - 1º andar - Centro	1	1	0
BAURU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BAURU - GVE XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade	1	1	0
BAURU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BAURU - GVS XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade	1	1	0
BOTUCATU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BOTUCATU - GVE XVI	Av. Santana, nº 353 - Centro	1	1	0
BOTUCATU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BOTUCATU - GVS XVI	Av. Santana, nº 353 - Centro	1	1	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CAMPINAS - GVE XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - térreo - Vila Itapura	1	1	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAMPINAS - GVS XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - Centro	1	1	0
FRANCA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRANCA - GVS XVIII	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo	1	1	0
FRANCO DA ROCHA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FRANCO DA ROCHA - GVE IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Centro	1	1	0
JALES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA JALES - GVE XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina	1	1	0
JALES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA JALES - GVS XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina	1	1	0
MARÍLIA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MARÍLIA - GVE XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	1	1	0
MARÍLIA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MARÍLIA - GVS XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	1	1	0
MOGI DAS CRUZES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MOGI DAS CRUZES - GVE VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, s/nº - Jd. Maricá	1	1	0
OSASCO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OSASCO - GVE X	Rua Presidente Castelo Branco, nº 126 - Centro	1	1	0

OSASCO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OSASCO - GVS X	Rua Presidente Castelo Branco, nº 126 - Centro	1	1	0
PIRACICABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PIRACICABA - GVE XX	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independência	1	1	0
PRESIDENTE VENCESLAU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRESIDENTE VENCESLAU - GVS XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro	1	1	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REGISTRO - GVE XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	1	1	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGISTRO - GVS XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA RIBEIRÃO PRETO - GVE XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	1	1	0
SANTO ANDRÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANTO ANDRÉ - GVE VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista	1	1	0
SANTO ANDRÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTO ANDRÉ - GVS VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista	2	2	0
SANTOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTOS - GVS XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar - Aparecida	2	2	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVE XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	1	1	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVS XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	1	1	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GVE XXIX	Rua das Palmeiras, nº 140 - Jd. Santa Catarina	1	1	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GVS XXVII	Rua Brás Cubas, nº 70 - Jd. Nova América	1	1	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRANJAC"	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - 6º andar - Cerqueria César	3	3	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar	2	2	0
SÃO PAULO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAPITAL - GVS I	Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 - 5º andar - Centro	2	2	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SOROCABA - GVE XXXI	Rua João Gabriel Mendes, nº 1598 - Jd. Maria do Carmo	1	1	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOROCABA - GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro	1	1	0

MÉDICO I (ANESTESIOLOGIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	Rua Osvaldo Cruz, nº 197 - Boqueirão	1	1	0
SÃO PAULO	CSS	UGA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Seraphico de Assis Carvalho, nº 34 - Morumbi	2	2	0

MÉDICO I (CIRURGIA GERAL)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	3	3	0

MÉDICO I (CIRURGIA PLÁSTICA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	CSS	UGA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Seraphico de Assis Carvalho, nº 34 - Morumbi	1	1	0

MÉDICO I (ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARARAQUARA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III - ARARAQUARA	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	4	4	0
FRANCA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VIII - FRANCA	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Jd. Redentor	3	3	0
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	2	2	0
SANTOS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS IV - BAIXADA SANTISTA	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - Aparecida	2	2	0
SÃO PAULO	ASSS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE DAS COORDENADORIAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - Cerqueira César	14	13	1
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	Rua da Consolação, nº 717 - Centro	2	2	0
SÃO PAULO	CSS	UGA II - HOSPITAL IPIRANGA	Av. Nazaré, nº 28 - Ipiranga	4	4	0

MÉDICO I (ENDOSCOPIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	CSS	UGA I - HOSPITAL HELIÓPOLIS	Rua Cônego Xavier, nº 276 - Sacomã	2	2	0

MÉDICO I (ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	4	4	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	4	4	0

MÉDICO I (HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SANTOS	CSS	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	Rua Osvaldo Cruz, nº 197 - Boqueirão	1	1	0

MÉDICO I (INFECTOLOGIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 165 - Cerqueira César	20	19	1

MÉDICO I (ONCOLOGIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SANTOS	CSS	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	Rua Osvaldo Cruz, nº 197 - Boqueirão	2	2	0
SÃO PAULO	CSS	UGA I - HOSPITAL HELIÓPOLIS	Rua Cônego Xavier, nº 276 - Sacomã	2	2	0

MÉDICO I (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	4	4	0

MÉDICO I (ESPECIALIDADE: PEDIATRIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	4	4	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	1	1	0

MÉDICO I (PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, nº 1757 - Mooca	3	3	0

MÉDICO I (PNEUMOLOGIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	Rua da Consolação, nº 717 - Centro	1	1	0

MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	CSS	CAISM PHILIPPE PINEL	Rua Raimundo Pereira de Magalhães, nº 5.214 - Pirituba	2	2	0

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO I PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Integrar equipes multidisciplinares de vigilância em saúde, participando das atividades de diagnóstico, planejamento e avaliação das ações individuais e coletivas.
- Participar da equipe técnica que implementa o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica/Sanitária dentro do campo profissional do Médico, compreendendo:
 - Participar da proteção e recuperação da saúde da população.
 - Apoiar os municípios no fortalecimento da gestão das vigilâncias.
 - Apoiar os municípios nas investigações epidemiológicas de casos notificados, surtos e óbitos, conforme normatização federal e estadual.
 - Executar ações de vigilância em saúde de forma complementar a atuação dos municípios.
 - Participar de ações em resposta à emergência de saúde pública de importância estadual, bem como dar cooperação técnica para os municípios com emergências de saúde pública de importância municipal, quando indicado.
 - Comunicar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme portarias federais e estaduais.
 - Delinear as investigações epidemiológicas com destaque para surtos/epidemias, configurando adequadamente os passos da investigação clínico-epidemiológica, incluindo a coleta oportuna de material para diagnóstico laboratorial.
 - Realizar investigações epidemiológicas no Estado de São Paulo inclusive em atividades de campo, promovendo as articulações necessárias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, como laboratórios, unidades básicas de saúde, hospitais, centros de referência, centros de pesquisa e universidades e outros.
 - Analisar os resultados das investigações epidemiológicas, com destaque para surtos e epidemias, com a implementação oportuna de medidas de controle adequadas para a interrupção da cadeia de transmissão de doenças.
 - Participar de grupo de discussão para análise de casos suspeitos para conclusão e encerramento dos casos.
 - Formular hipóteses etiológicas a serem testadas em estudos epidemiológicos analíticos necessários ao estabelecimento de fatores de risco, exposição/doença.
 - Conhecer e utilizar sistemas de informação de interesse para a vigilância em saúde, para coleta e análise dos dados.
 - Participar de capacitações de profissionais de saúde nas ações de diagnóstico, tratamento e vigilância epidemiológica.

- Identificar prioridades de intervenção a partir da análise da situação de saúde e da qualidade de vida da população.
- Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros de convênios, programas e projetos.
- Compatibilizar os planos, programas e projetos regionais em função das políticas e diretrizes da Secretaria e dos recursos disponíveis.
- Orientar, proceder ao acompanhamento e oferecer subsídios às ações e serviços realizados pela Coordenadoria.
- Reorientar o processo de planejamento das ações de vigilância em saúde a partir da análise loco-regional.
- Elaborar a agenda estadual de vigilância em saúde, apoiando os municípios no desenvolvimento de estratégias de promoção e proteção da saúde e de controle de doenças.
- Desenvolver estudos para detectar prioridades regionais, monitorando o impacto das ações e as necessidades de intervenção.
- Acompanhar e avaliar as ações de promoção e proteção da saúde e de controle de doenças, executadas pelos municípios.
- Propor, em caráter complementar ou suplementar, a execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Fornecer suporte para o planejamento, monitoramento e avaliação das Instituições que compõem a Vigilância em Saúde do Estado de São Paulo.
- Implementar e produzir diagnóstico situacional e epidemiológico do Estado e suas regiões de saúde.
- Coordenar e monitorar a pactuação e desempenho dos indicadores de processo, resultados e impactos das ações de vigilância em saúde na área de sua abrangência.
- Implementar e avaliar os instrumentos de planejamento do SUS da Vigilância em Saúde.
- Elaborar e acompanhar conjuntamente com as demais Instituições os Planos de Saúde.
- Facilitar a articulação Bipartite (gestão compartilhada entre Estado e Municípios) no âmbito da Vigilância em Saúde.
- Elaborar e acompanhar o Plano Diretor de Vigilância em Saúde e a implementação da Política de Vigilância em Saúde.
- Elaborar Pareceres e Normas Técnicas.
- Orientar e apoiar os técnicos no sistema de informação em Vigilância Sanitária – SEVISA.
- Realizar levantamento de estudos/pesquisas científicas de ações de Vigilância em Saúde.
- Monitorar hospitais do Estado de São Paulo.
- Realizar Georreferenciamento de dados de saúde.

- Analisar e interpretar dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária.

- Participar de Comitês estaduais.

MÉDICO I (ANESTESIOLOGIA)

- Atuar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista.

- Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial.

- Realizar visita pré-anestésica.

- Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma.

- Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico.

- Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado.

- Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente, através de avaliação e estudo do prontuário.

- Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala.

- Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, Unidade de Terapia Intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista.

- Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica.

- Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência.

- Realizar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para amenizar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas.

- Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia.

- Aplicar anestésias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa e retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente.

- Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos

protetores, instalando respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória.

- Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através de aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências.
- Participar de capacitações, cursos, seminários, reuniões médicas, reuniões de treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho e de equipe multiprofissional.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela Unidade.
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
- Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados.

MÉDICO I (CIRURGIA GERAL)

- Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias eletivas, urgência e emergência.
- Efetuar exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades.
- Atender os pacientes dentro da especialidade de Cirurgia Geral, em qualquer dependência da Unidade, a qual será priorizada de acordo com as diretrizes Gerenciais.
- Prestar atendimento a paciente politraumatizados.
- Realizar procedimentos operatórios de urgência/emergência em trauma torácico e/ou abdominal fechado, ferimentos por projétil de arma de fogo, ferimentos por arma branca.
- Realizar interconsultas nas Enfermarias e UTI's.
- Realizar procedimentos tais como: passagem de catéter venoso central, toracocentese de alívio e diagnóstica, drenagem de tórax (pneumotórax, hemotórax), intubação orotraqueal e nasotraqueal, cricotireostomia, reanimação cardiopulmonar, paracentese de alívio e diagnóstica, toracotomia/esternotomia, rafia de ferimentos de parênquima pulmonar, lobectomia, pulmonectomia; rafia de câmaras cardíacas, pericardiocentese, pericardiotomia.
- Analisar e anotar resultados de exames.
- Admitir e dar alta a pacientes conforme necessidade.
- Fornecer informações aos familiares.
- Fornecer dados e informações aos colegas e chefe de plantão.
- Participar de reuniões da equipe para compor comissões internas.
- Manter os prontuários atualizados e em perfeitas condições de consulta.
- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde.

- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas.
- Participar de programas de vigilância epidemiológica.
- Conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço.
- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo superior.

MÉDICO I (CIRURGIA PLÁSTICA)

- Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias eletivas, urgência e emergência.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades.
- Executar outras atividades correlatas.
- Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de Cirurgia Plástica.
- Atendimento a qualquer paciente dentro da sua área de especialidade, em qualquer dependência da Unidade Hospitalar, a qual será priorizada de acordo com as diretrizes gerenciais definidas, pela direção do Hospital.
- Responsabilizar-se por exame clínico dos pacientes internados na Unidade, pela solicitação de exames conforme a necessidade.
- Realizar evolução e prescrição conforme Protocolo.
- Realizar interconsultas nas enfermarias.
- Analisar e anotar resultados de exames.
- Admitir e dar alta a pacientes conforme necessidade.
- Acompanhar o diarista e profissionais da área afim durante a visita médica, fornecendo informações e participando da discussão dos casos.
- Fornecer informações aos familiares.
- Fornecer sempre, dados e informações aos colegas e chefe de plantão.
- Participar de reuniões da equipe para compor comissões internas.
- Participar de atividades científicas desenvolvidas na Unidade.
- Permanecer exclusivamente na unidade durante o período de plantão.
- Manter os prontuários atualizados e em perfeitas condições de consulta.
- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde.
- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas.
- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência.
- Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico).
- Determinar a hipótese diagnosticada.

- Solicitar exames complementares
- Prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros.
- Conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço.
- Organizar, emitir relatórios de suas ações e atividades.
- Responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento.
- Participar de reuniões treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho.

MÉDICO I (CLÍNICA MÉDICA)

- Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso de procedimentos de alta complexidade.
- Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados.
- Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico.
- Indicar aos responsáveis a necessidade de desenvolvimento de recursos humanos, subsidiando o programa de educação continuada/permanente da equipe.
- Articular com os complexos reguladores Municipais, Regionais e Estaduais.
- Participar dos fóruns regionais de pactuações e deliberações.
- Realizar visitas nos hospitais da região para verificação “in loco”, quando julgar necessário.
- Emitir relatórios das revisões técnicas que realizar e dos convênios celebrados.
- Autorizar os laudos de solicitações de medicamentos do componente especializado, autorização de procedimentos de alta complexidade (A.P.A.C.) e quando necessário de autorização de internação hospitalar (A.I.H.).
- Auditar programas e serviços do sistema de saúde.
- Auditar processos e resultados das atividades do sistema de saúde.
- Implementar métodos e sistemas de informação como instrumento de auditoria de gestão em sistemas de saúde.
- Atender as solicitações de órgãos públicos em relação às intercorrências relacionadas ao sistema de saúde.
- Auditar a aplicação dos recursos estaduais repassados aos municípios, de conformidade com a legislação específica de cada unidade federada.
- Realizar exercício de telemedicina.
- Realizar ações de regulação médica e gerência de sistemas regulatórios.
- Obedecer às normas técnicas vigentes no setor.

- Atuar na Central de Transplantes:
 - Acompanhar a condução das notificações de doador em morte encefálica;
 - Imputação de dados em Sistema Informatizado do SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES (SET) e oferta dos órgãos às equipes integrantes deste Sistema;
 - Comunicação via telefone e por-mail com integrantes do SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES (SET);
 - Avaliação e liberação de documentações inerentes ao processo de doação e transplantes de órgãos;
 - Evolução de todo processo de doação em prontuário físico.
 - Atuar na área de Regulação do acesso na área hospitalar e ambulatorial (leitos, urgências, pré-hospitalar):
 - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar todas as atividades relativas ao conjunto de saberes, tecnologias e ações que intermediam a demanda dos usuários por serviços de saúde;
 - Acompanhar junto aos Departamentos Regionais e os Municípios, os processos de implementação e monitoramento de pactuações, para cumprimento da política de regulação e das linhas de cuidado;
 - Nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do Sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial;
 - Visitas técnicas em conjunto com equipes de Planejamento, Auditoria e outras Coordenadorias;
 - Facilitar a execução de programas e projetos estratégicos e prioritários de atenção à saúde junto a instituições parceiras ou com missões semelhantes;
 - Realizar interface entre a Regulação e os Núcleos de Regulação dos Departamentos Regionais;
 - Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados;
 - Monitora a demanda que requer autorização prévia por meio de AIH e APAC;
- Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio de análise de laudo médico;
- Autorizar ou não a realização do procedimento.
 - Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas.
 - Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais.
 - Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde.

- Efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos.
- Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde.
- Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais.
- Prestar atendimento aos pacientes de demanda espontânea e referenciada, investigação e medicação dos casos pertinentes, reavaliação, alta com orientação e/ou internação e encaminhamento de casos para outras especialidades.
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial.
- Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário.
- Atender intercorrências de pacientes internados.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
- Atuar no serviço de Medicina do Trabalho, desempenhando as seguintes atividades:
 - Atuar junto aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), no planejamento, organização e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais.
 - Organizar e manter prontuário médico dos trabalhadores, em arquivos médicos confidenciais.

- Interagir com as gerências na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho de empregados.
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Instrumentalizar a contratação de serviços de saúde.
- Realizar a gestão e o controle administrativo e financeiro dos contratos e convênios de serviços de saúde.
- Avaliar a atuação dos provedores, o impacto e os resultados dos serviços de saúde contratados e/ou conveniados.
- Contribuir para o planejamento e a implantação de estratégias de saúde e serviços.
- Coordenar, no âmbito da Secretaria da Saúde, as atividades relacionadas à contratação de serviços de saúde.

MÉDICO I (ENDOSCOPIA)

- Diagnosticar e tratar de vias aéreas realizando procedimentos endoscópicos respiratórios, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair fragmentos ou tecidos patológicos.
- Corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- Realizar e supervisionar procedimentos endoscópicos e vídeo endoscópios do aparelho respiratório com finalidade diagnóstica e terapêutica.
- Auxiliar na intubação laringotraqueal na via aérea difícil.
- Preparar o paciente para a realização do exame através de sedação ou anestesia com acompanhamento de anesthesiologista.
- Aspirar corpos estranhos.
- Realizar o exame no paciente politraumatizado, quando houver indicação.
- Zelar pela manutenção e cuidados dos aparelhos: limpeza, desinfecção e esterilização.
- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO I (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)

- Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos.
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópico e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica.
- Executar biópsias de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica.

- Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes.
- Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas.
- Participar de equipes de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
- Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.
- Fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta.
- Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico do paciente e diagnosticar a gravidez.
- Requisitar exames de sangue, fezes e urina, analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação.
- Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar intercorrências clínicas ou obstétricas.
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero ou condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado fetal da parturiente, para evitar distocia.
- Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios.
- Assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho.
- Controlar o puerpério imediato ou mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência.
- Realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno.
- Realizar aborto, nos casos previstos em Lei.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

MÉDICO I (HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA)

- Atuar na Agência Transfusional da Unidade.
- Realizar aféreses terapêuticas.
- Realizar sangrias ou transfusões de troca.
- Orientar o atendimento ao doente em relação às reações transfusionais.
- Notificar todas as reações transfusionais.
- Discutir, quando necessário, com as equipes prescritoras a indicação da transfusão.
- Orientar a melhor escolha e modo de realizar a transfusão de hemoderivados.
- Trabalhar em equipe respeitando o Código de Ética Médica e visando o atendimento especializado e humanizado ao paciente gravemente enferma.
- Orientar funcionários em questões técnicas pertinentes ao serviço da agência transfusional.
- Participar das reuniões da Comissão Transfusional da Instituição.
- Diagnosticar doenças hematológicas e do tecido a fim de promover e recuperar a saúde do paciente.
- Dar total suporte em imunohematologia.
- Realizar as atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO I (INFECTOLOGIA)

- Atender pacientes com doenças infecto-contagiosas.
- Respeitar as normas de isolamento da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).
- Usar EPI (proteção Individual) quando necessário.
- Discutir os casos dos pacientes com os colegas das outras especialidades e os médicos da CCIH, neste caso para orientação única de antibióticoterapia.
- Prestar atendimento nos diversos serviços existentes, registrando as informações de acordo com as normas e regulamentos vigentes.
- Prescrever cuidados, tratamentos, precauções e dietas.
- Preencher relatórios, atestados com finalidades legais.
- Emitir laudo e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Promover a prevenção de doenças infecciosas.
- Orientar os familiares de pacientes e a população em geral.
- Participar das atividades das equipes multiprofissionais.

- Cumprir normas e regulamentos do hospital.

Participação de visitas e reuniões em diversos setores do Hospital com vistas a prevenir, identificar e propor medidas para controle de Infecção Hospitalar.

- Análise e avaliações dos dados coletados, das medidas adotadas e propostas de soluções.

- Elaboração, implantação, manutenção e avaliação de Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequado às características da instituição.

- Implantação e manutenção de sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, produzindo indicadores epidemiológicos de casos e surtos e implantação de medidas imediatas de controle.

- Propor e cooperar na elaboração, implantação e supervisão de aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando a prevenção e o tratamento das infecções hospitalares.

- Elaboração, implantação, manutenção e controle no uso de Antimicrobianos no Hospital a fim de um tratamento mais eficaz associado aos menores riscos para os pacientes, prevenir a emergência de germes multirresistentes na microbiota hospitalar e racionalizar o alto custo decorrente da sua utilização.

- Cooperação com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária no órgão estadual ou municipal, bem como favorecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas.

- Notificação ao organismo de gestão estadual os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica.

- Notificação ao Serviço de Vigilância Sanitária sobre os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados.

- Participação em outras atividades afins ao Controle de Infecção Hospitalar que porventura não foram aqui citadas.

MÉDICO I (ONCOLOGIA)

- Diagnosticar a doença e direcionar o paciente ao tratamento mais adequado à situação.

- Esclarecer todas as dúvidas quanto ao diagnóstico e etapas do tratamento, junto ao paciente e familiares.

- Acompanhar com presteza a evolução do tratamento.

- Estar preparado para possíveis prognósticos referentes aos procedimentos já empregados.

- Ajudar a controlar os sintomas, decorrentes dos efeitos colaterais do tratamento ou da doença.

- Avaliar e conduzir casos na Especialidade de Oncologia Clínica em casos de pacientes adultos.

- Atender a qualquer paciente dentro da sua Especialidade em qualquer dependência (Pronto Socorro, Enfermarias de outras especialidades e Enfermaria Oncológica) da Unidade Hospitalar.
- Proporcionar conforto e atenção aos pacientes diagnosticados.
- Observar o estado geral do paciente, o histórico natural da doença, verificando antecedentes ou doenças adquiridas anteriormente.
- Prescrever procedimento adequado como: quimioterapia, hormonioterapia, imunoterapia e observar se o procedimento está surtindo o efeito desejado, caso contrário, buscar novo procedimento à ser utilizado como investigar Anticorpos Monoclonais de drogas alvo.
- Prescrever medicamentos com base nos resultados dos exames Anátomos Patológicos.
- Acompanhar o estado psicológico do paciente e se necessário, encaminhá-lo ao profissional de Psicologia.
- Alertar sempre os pacientes sobre a prevenção e diagnóstico precoce do câncer.
- Indicar ao paciente oncológico, exercícios físicos e boa alimentação, encaminhando-o à um profissional da área de Nutrição, quando necessário.
- Esclarecer ao paciente de câncer e familiares, o diagnóstico, as etapas e procedimentos à serem tomados e os resultados que se espera alcançar com os mesmos.
- Manter-se atualizado com novas pesquisas e procedimentos na área oncológica.

MÉDICO I (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)

- Prestar assistência médica aos pacientes pré e pós-operatório com diagnóstico e tratamento em ortopedia e traumatologia.
- Realizar visitas em enfermarias verificando o prontuário.
- Realizar evolução, intercorrências e alta hospitalar no paciente.
- Realizar atendimento ambulatorial e Pronto Socorro, juntamente com a equipe de apoio e com escala da coordenação do serviço e suas necessidades.
- Participar na elaboração, implantação e gerenciamento de protocolos no atendimento em geral.
- Prestar informações aos familiares dos pacientes internados e durante a alta dos mesmos.
- Realizar cirurgia ortopédica e traumatológica.
- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento.

- Examinar clinicamente, diagnosticar e tratar pacientes com fraturas e ferimentos ou infecções graves, tais como: osteomielite aguda, paralisia infantil, sequelas de paralisia infantil, paralisia espásmica, portadores de deficiências, casos crônicos, infecções prolongadas, e outros.
- Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados.
- Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular.
- Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea.
- Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação.
- Encaminhar pacientes ao Serviço de Assistência Social, a fim de obterem aparelhos ortopédicos e outras modalidades de assistência, quando necessário.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

MÉDICO I (PEDIATRIA)

- Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas, avaliando-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico.
- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, prescrever ou recuperar sua saúde.
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados.
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças.
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde.
- Coletar exames como gasometria arterial, líquido, no qual estes atendimentos englobam as mais variadas patologias, inclusive em casos de moléstias infectocontagiosas.

- Atender as intercorrências na retaguarda do Pronto Socorro Infantil e na Enfermaria.
- Efetuar avaliação e atendimento do recém-nascido normal, pré-termo e patológico em Alojamento Conjunto e Pediatria podendo, quando for o caso, encaminhar os pacientes para atendimento especializado.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

MÉDICO I (PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA)

- Atuar na Agência Transfusional da Unidade.
- Realizar aféreses terapêuticas.
- Realizar sangrias ou transfusões de troca.
- Orientar o atendimento ao doente em relação às reações transfusionais.
- Notificar todas as reações transfusionais.
- Discutir, quando necessário, com as equipes prescritoras a indicação da transfusão.
- Orientar a melhor escolha e modo de realizar a transfusão de hemoderivados.
- Trabalhar em equipe respeitando o Código de Ética Médica e visando o atendimento especializado e humanizado ao paciente gravemente enferma.
- Orientar funcionários em questões técnicas pertinentes ao serviço da agência transfusional;
- Participar das reuniões da Comissão Transfusional da Instituição.
- Diagnosticar doenças hematológicas e do tecido a fim de promover e recuperar a saúde de crianças e adolescentes.
- Dar total suporte em imunohematologia.
- Realizar as atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

- Atendimento a qualquer paciente dentro da sua área de especialidade, em qualquer dependência da unidade de saúde, o qual será priorizado de acordo com as diretrizes gerenciais.

- Diagnosticar, tratar, acompanhar e avaliar o paciente em regime de internação, ambulatorial ou de urgência e emergência, referente ao transtorno mental instalado ou suscetível de instalação.
- Atender aos familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos.
- Realizar internações, que constará de anamnese, história pessoal e familiar do paciente, exame neurológico e exame clínico.
- Elaborar exame psíquico, estabelecendo um diagnóstico psiquiátrico provisório ou definitivo e estabelecer conduta que inclui o tratamento medicamentoso, dieta específica se necessário e outras medidas de acordo com a necessidade do caso.
- Elaborar prescrições médicas em folha própria, a partir da conduta medicamentosa adotada.
- Realizar prescrições em consonância com as normas fornecidas pelo Núcleo de Farmácia, a respeito do uso de medicamentos padronizados, não padronizados com justificativa de compra e os não protocolizados.
- Atender às intercorrências e realizar mudança de prescrição se necessário.
- Viabilizar os procedimentos para licença terapêutica.
- Elaborar relatórios e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Realizar anotações em evoluções, prescrições e outros, com letra legível e de maneira clara, com data, horário, assinatura e carimbo.
- Atuar junto nas avaliações e condutas da equipe multiprofissional, subsidiando-a de acordo com a sua especificidade profissional e participando das ações desta mesma equipe.
- Participar da elaboração, execução e reavaliação do Projeto Terapêutico Singular do usuário ou morador.
- Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessário, melhorias do programa de assistência global.
- Avaliar eventual procura espontânea de usuário do SUS, na portaria da Unidade.
- Avaliar pacientes através de interconsulta emergencial procedentes de outros serviços da administração direta da Secretaria da Saúde.
- Participar das diversas Comissões instituídas na Unidade.
- Participar das reuniões de equipe, reunião técnico-administrativa semanal, supervisão técnica institucional, reunião clínica, entre outras.
- Participar, planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos e outros eventos, sobre sua especialidade, mantendo-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área.
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou critério do seu superior.

MÉDICO I (PNEUMOLOGIA)

- Atendimento a qualquer paciente dentro de sua área de especialidade, de acordo com as diretrizes gerenciais definidas pela direção da unidade.
- Responsabilizar-se pelo exame clínico de pacientes da unidade, utilizando instrumentos especiais se necessário, e pela coleta de exames conforme a necessidade para determinar o diagnóstico.
- Executar tarefas e procedimentos que envolvam assistência médica geral e as relacionadas à sua especialidade registrando seus atos, conforme preconizado pelo exercício profissional.
- Realizar registros e procedimentos necessários, evolução e prescrição dos pacientes, conforme análise dos resultados de exames, atuando de forma interdisciplinar e intersetorial, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamentos.
- Solicitar e interpretar exames complementares correlatos à especialidade.
- Prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros se necessário.
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde).
- Elaborar documentos médicos, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência nos casos sob a sua responsabilidade.
- Emitir relatório de alta da especialidade e promover a contra referência de acordo com os critérios clínicos.
- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde.
- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas.
- Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento.
- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos à sua área de abrangência e organizar rotinas e protocolos assistenciais.
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas e realizar palestras, capacitações e orientações para médicos, técnicos, cuidadores, familiares e para a população em geral.
- Organizar, emitir relatórios de suas ações e atividades se solicitado.
- Participar de capacitações, cursos, seminários, atividades científicas desenvolvidas na unidade, reuniões médicas, reuniões de treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho e de equipe multiprofissional.

- Participar na elaboração de programas de saúde, visando à prevenção de doenças e a orientação de estudantes, residentes, estagiários e a comunidade.
- Supervisionar e avaliar estagiários dentro da sua especialidade, bem como planejar, organizar, coordenar, supervisionar e assessorar estudos e pesquisas fornecendo dados e informações científicas dentro das possibilidades ao médico em estágio na unidade.
- Realizar atendimento médico em situações de urgências/emergências dentro de sua área de especialidade.
- Manter os prontuários atualizados e em perfeitas condições de consulta.
- Realizar planos de ação para doentes crônicos, frágeis e dependentes.
- Realizar atividades técnico-administrativas, que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva.
- Compor e participar ativamente de comissões, quando designado.
- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Votar para cargos e comissões inerentes ao exercício da medicina.
- Diagnosticar e tratar das doenças pulmonares e respiratórias.
- Prevenir e identificar fatores de risco para doenças pulmonares e respiratórias.
- Realizar exames clínicos e interpretar exames auxiliares com o objetivo de emitir diagnóstico de doenças pulmonares infecciosas, ambientais, genéticas ou idiopáticas nos pacientes encaminhados para avaliação da especialidade.
- Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologias clínicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias.
- Realizar procedimento diagnóstico (punção diagnóstica e biópsia) em doenças pleurais.
- Acompanhar pacientes internados com doença respiratória exacerbada ou em investigação diagnóstica de sintomas respiratórios mediante solicitação de interconsulta.
- Atuar com prevenção a doenças pulmonares identificando pacientes tabagistas e realizando tratamento comportamental e farmacológico para a dependência nicotínica.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.